

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FICAIS
PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
02/08/2021

PUBLICADA NO DODF Nº 139, DE 26/07/2021, PÁGINA 11

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do **TRIBUNAL PLENO do TARF**, que realizar-se-á no dia 2 de agosto, Segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 00040-00010218/2019-41, Tributo IPTU (Isenção), RJV 46/2019, Recorrente UNIÃO PIONEIRA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - UPIS, Advogado André Felipe dos Reis Martins OAB/DF 34.806, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTAS AO CONSELHEIRO GIOVANI LEAL DA SILVA).

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo nº 00040-00006765/2021-47, Tributo IPTU/TLP (Isenção), RJV 40/2021, Recorrente JOAO DA SILVA MARIANO, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

c) Processo nº 0040-002619/2013, ICMS, RE 21/2021, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

d) Processo nº 00020-00043121/2019-90, Tributo ITCD (Imunidade), RJV 163/2020, Recorrente ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO PERSONALIZADA, Advogado Ivan Alegretti OAB/DF 15.644, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.

e) Processo nº 00040-00004177/2021-79, Tributo IPVA (Isenção), RJV 34/2021, Recorrente AMANDA MARIA DE ARAÚJO, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
2. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020).
5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
6. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais
Brasília - DF, em 22 de julho de 2021.

Carlos Eduardo de Souza
Gerente/GESAP/SECEX/TARF